



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.667

EMENTA:- PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

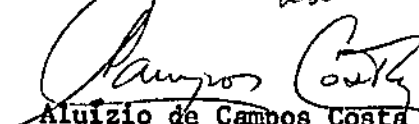
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de PAULO FARIA DE CASTRO, desafetada a área de terras fronteira ao lote de nº 8 (oito), de sua propriedade, situado na Quadra "Q" da Av. Sávio Gama, no bairro Retiro - obedecendo às seguintes características : 12,50m de frente para a Av. Sávio Gama; 9,00m do lado direito com faixa da PMVR; 9,00m do lado esquerdo, também com faixa da PMVR e, pelos fundos, com a frente do lote de nº 8 (oito) acima referido, compreendendo o total de 112,50m<sup>2</sup> ( cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados ).

Artigo 2º - O Serviço do Patrimônio ( Sep) da PMVR, efetuará as respectivas anotações de praxe inerente à presente investidura, processada nos termos do § 3º, do artº 135 da Lei Orgânica dos Municípios, procedendo-se, oportunamente, a sua inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 1981.

  
Aluizio de Campos Costa  
Prefeito

Mensagem nº 003/81  
Autor: Prefeito Municipal  
miam

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Expediente e Arquivo		
LM	FL.	
1667	17	RCF

